



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 20 a 24 de julho de 2026 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PARAÍBA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Edição Extraordinária • Ano 2026 • Nº 25ª • Data: 20/ Julho /2026

DECRETO Nº 0023/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação e publicação da seleção das famílias e domicílios aptos ao recebimento das ações de melhoria habitacional no âmbito do Programa Regmel – Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, no Município de São José do Sabugi (PB), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a execução das ações de Regularização Fundiária Urbana e Melhoria Habitacional desenvolvidas no âmbito do Programa Regmel, vinculado ao Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento de identificação, cadastramento e seleção das famílias elegíveis às ações de melhoria habitacional;

CONSIDERANDO o atendimento aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos para habilitação dos beneficiários;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada e tornada pública a relação das famílias e respectivos domicílios considerados aptos ao atendimento das ações de melhoria habitacional do Programa Regmel, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A presente publicação possui caráter exclusivamente declaratório e tem por finalidade divulgar oficialmente os beneficiários habilitados para recebimento das intervenções de melhoria habitacional previstas no Programa.

Art. 3º A aptidão dos beneficiários não substitui as etapas administrativas e operacionais subsequentes previstas no Programa Regmel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB, 20 de Julho de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS APTOS ÀS AÇÕES DE
MELHORIA HABITACIONAL – PROGRAMA REGMEL**

Nº	Nome do Beneficiário	Situação
1	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
2	ADRIANE MAISA DA COSTA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
3	ALANA MEDEIROS FERNANDES	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
4	ALCIONE SILVA DE ALMEIDA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
5	ALESSANDRA QUEIROZ DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
6	ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
7	ANA GRACIELE DO NASCIMENTO SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
8	ARLENE ARAÚJO SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
9	CLENILDA MEDEIROS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
10	DAMIANA DELFINO DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
11	DAMIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
12	DJALMA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
13	EDINALVA BEZERRA DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
14	ELIETE DE SOUZA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
15	ELISA MARIA DA COSTA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
16	FRANCINETE PEREIRA DE ARAUJO	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
17	FRANCISCA DOS SANTOS MENDONCA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
18	FRANCISCA MAURA DOS SANTOS SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
19	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
20	GETULIO GALDINO DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
21	GIVALDO JOSE DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
22	IRANILMA DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
23	IVONE DA SILVA SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
24	IZABEL IZAURA DA TRINDADE	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
25	JACINTA ESTEFANE DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL

26	JALMYR JOSE DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
27	JOZEMI ALVES DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
28	JUCARA KELLY ANDRADE DO NASCIMENTO	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
29	JURANDY AUGUSTO DO SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
30	LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
31	LUZIA DA CONCEICAO MOUZINHO NASCIMENTO	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
32	MARIA APARECIDA DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
33	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
34	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
35	MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
36	MARIA BETANIA DA SILVA ALMEIDA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
37	MARIA DAMIANA DE SOUZA BEZERRA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
38	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
39	MARIA DAS VITORIAS ARAUJO SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
40	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SOUZA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
41	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
42	MARIA DO SOCORRO SOUZA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
43	MARIA GORETE DA SILVA NASCIMENTO	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
44	MARIA JOSE NOBREGA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
45	MARIA JOSE SILVA DE ALMEIDA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
46	MARIA VIEIRA DE LIMA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
47	MARILENE DA SILVA MEDEIROS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
48	MARILENE ISAIAS DE MEDEIROS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
49	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
50	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
51	MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
52	MARIA ROSANA ARAÚJO DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
53	MARIA SIMONE DA SILVA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
54	ROSELY MACENA DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
55	SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
56	SUELI DOMICIANO DOS SANTOS	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
57	VITORIA DE SOUZA BEZERRA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
58	VITORIA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAUJO	APTO À MELHORIA HABITACIONAL
59	WILSON LOPES DA COSTA	APTO À MELHORIA HABITACIONAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município em 20 /07/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RESULTADO FINAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, torna público, por meio da Diretoria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado FINAL da Etapa de Análise de Objeto, referente ao SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

OZIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Diretor Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB

GUSTAVO DE CASTRO BARRETO NETO

Coordenador Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB

São José do Sabugi – PB, 20 de julho de 2026

Categoria - Amostra Cultural

Nome do Proponente	Situação	A	B	C	D	E	F	G	P.E *	Total
GIZELA DE ARAUJO SILVA	Selecionada	9	10	8	9	9	9	10	0	64
EVERALDO JOSÉ BORGES DA SILVA	Selecionada	9	9	8	9	9	8	10	0	62
JACINEIDE DOS SANTOS LIMA	Selecionada	9	8	8	8	8	8	9	5	63
RONDINELLE BATISTA DE LIMA	Selecionada	9	9	8	9	8	9	9	0	61
FRANCISCA MARIA DA SILVA	Selecionada	8	9	8	8	8	8	9	0	58

Categoria - Gastronomia Regional

Nome do Proponente	Situação	A	B	C	D	E	F	G	P.E *	Total
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAUJO	Selecionado	8	9	8	8	8	8	9	0	58
MICHELY MARY BARBOSA MEDEIROS DE ARRUDA	Selecionado	8	9	8	8	8	8	8	0	57

Categoria - Festival Musical

Nome do Proponente	Situação	A	B	C	D	E	F	G	P.E *	Total
EDVALDO SANTOS DE ARAUJO	Selecionado	9	9	8	8	8	9	9	0	60
SEBASTIÃO PATRÍCIO DO NASCIMENTO	Selecionado	9	9	8	8	8	8	9	0	59
LUÃ QUEIROZ DOS SANTOS	Selecionado	8	9	8	8	8	8	8	0	57

Categoria - Audiovisual

Nome do Proponente	Situação	A	B	C	D	E	F	G	P.E *	Total
ERICA DE SOUZA FERREIRA	Selecionado	9	10	10	9	8	9	10	0	65

*P.E – pontuação extra conforme o edital

Notas metodológicas:

1- Os proponentes com a situação 'SELECIONADO' em suas respectivas células ficam formalmente convocados a apresentar a documentação para a etapa de habilitação, observando o prazo estabelecido no Edital nº 001/2026.

2 - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Direção Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, torna público, por meio da Diretoria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado FINAL da Etapa de Análise de Objeto, referente ao PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

OZIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Diretor Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB

GUSTAVO DE CASTRO BARRETO NETO

Coordenador Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB

São José do Sabugi – PB, 20 de julho de 2026.

Categoria - Banda Marcial

Nome do Proponente	Situação	1	2	3	4	P.E*	Total
Filarmônica 1º de julho - ARTHUR ANTUNES DE SOUZA AZEVEDO	Selecionado	10	10	7	10	0	37

Categoria - Quadrilhas\grupos parafolclóricos

Nome do Proponente	Cotas	1	2	3	4	P.E*	Total
Caapoã - MARIA AYLLA DA NOBREGA SANTOS	Selecionado	10	10	7	10	0	37
Flor de Mandacaru - ALANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	Selecionado	10	10	7	7	0	34

*P.E – pontuação extra conforme o edital

Notas metodológicas:

1- Os proponentes com a situação 'SELECIONADO' em suas respectivas células ficam formalmente convocados a apresentar a documentação para a etapa de habilitação, observando o prazo estabelecido no Edital nº 002/2026.

2 - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Direção Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB.

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regularmente constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde – ACS, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Processo Seletivo reger-se-á pelo artigo 37, inciso IX, e pelo artigo 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal; pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018; pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; pelas demais normas do Ministério da Saúde aplicáveis à Atenção Primária à Saúde, pela legislação municipal pertinente e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, objetivando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi/PB, decorrente de afastamentos legais de servidores ocupantes do cargo, vacâncias, licenças, readaptações, exercício de cargos em comissão, licenças para tratamento de saúde, licenças para tratar de interesses particulares, mandato classista e demais hipóteses previstas na legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será executado pela Comissão Organizadora especialmente designada para esse fim, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e ampla concorrência.

1.3. A seleção será composta pelas etapas previstas neste Edital, possuindo caráter classificatório e eliminatório, conforme especificado em cada fase.

1.4. A contratação decorrente deste Processo Seletivo será formalizada mediante contrato administrativo por tempo determinado, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os atos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB e, quando necessário, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame, inclusive editais complementares, retificações, convocações, resultados preliminares, resultado final e demais comunicados oficiais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3.1 São atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

- a) realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário da área de atuação;
- b) desenvolver atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e vigilância em saúde mediante visitas domiciliares regulares;
- c) realizar visitas domiciliares conforme planejamento da equipe de saúde, acompanhando indivíduos e famílias da área adscrita;
- d) identificar e registrar situações de risco que interfiram nas condições de saúde da população;
- e) orientar a comunidade acerca dos fatores de risco, prevenção de doenças e utilização adequada dos serviços de saúde;
- f) identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhando-os à Unidade Básica de Saúde competente;
- g) desenvolver ações educativas voltadas ao controle de doenças, promoção da saúde e melhoria das condições sanitárias;
- h) orientar os usuários quanto ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde;
- i) incentivar a participação popular nas ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde;
- j) promover ações intersetoriais em parceria com os diversos órgãos públicos municipais;
- k) cadastrar e manter atualizadas as informações das famílias sob sua responsabilidade territorial;
- l) utilizar os instrumentos oficiais de coleta de dados adotados pelo Ministério da Saúde;
- m) registrar informações referentes a nascimentos, óbitos, doenças, agravos e demais dados epidemiológicos, preservando o sigilo profissional;

n) integrar as ações da equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família;

o) orientar os usuários quanto às consultas, exames e demais procedimentos agendados;

p) acompanhar os processos de regulação assistencial no âmbito da Atenção Primária;

q) exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, na Lei Federal nº 13.595/2018 e demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde;

r) executar, quando devidamente capacitado e autorizado pela legislação vigente, procedimentos permitidos ao Agente Comunitário de Saúde, sob supervisão da equipe de saúde;

s) desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que observada a legislação aplicável.

4. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Cargo/Função	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes ou o piso nacional da categoria, caso supervenientemente atualizado por lei federal	40 horas semanais	Ter idade mínima de 18 anos; possuir ensino médio completo; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em pleno gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino; possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; residir, há pelo menos 01 (um) ano, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual concorrer; não acumular cargos públicos em desacordo com o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal; não possuir rescisão contratual por justa causa em cargo público ou contrato temporário nos últimos 24 meses; concluir, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde, quando exigido pela legislação vigente.

4.1. Os Agentes Comunitários de Saúde cumprirão jornada semanal de 40 (quarenta) horas, podendo ser convocados para campanhas de vacinação, mutirões, ações comunitárias e outras atividades extraordinárias promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante compensação da jornada, observada a legislação aplicável.

5. DAS VAGAS

5.10 presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área de Abrangência	Unidade Básica de Saúde	Número de Vagas
Microárea 01 - Logradouros: Redinha, Camalau, Sítio Sítio, Canoas, Riacho Fundo, Caubeira, Lagoa de Redinha, Brandão e Goiti;	UBS II - UBS Riacho da Serra - CNES 7059337 UBS I - UBS Ubiratania Lopes da Costa Azevedo - CNES 2321238	01
Microárea 03 - Logradouros: Brejinho de Cima, Lagoa do Brejinho, Latadinha e Manoel Lopes de cima	UBS I - UBS Ubiratania Lopes da Costa Azevedo - CNES 2321238	01

5.2 O vínculo jurídico entre o Município de São José do Sabugi/PB e o candidato aprovado será formalizado mediante **Contrato Administrativo por Tempo Determinado**, fundamentado na legislação municipal pertinente e no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas **presencialmente**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB, situada às margens da rodovia Ronaldo Cunha Lima, durante o período previsto no Cronograma deste Edital, das 8 horas às 16 horas.

6.2 Poderão inscrever-se os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos no item 4 deste Edital.

6.3 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.4 No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos originais acompanhados de cópia simples dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com fotografia;

II – CPF;

III – Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;

IV – Comprovante de residência atual;

V – Comprovante de residência que demonstre permanência mínima de um ano na área da UBS para a qual concorrer;

VI – Documentação comprobatória dos títulos eventualmente apresentados para pontuação;

VII – Demais documentos previstos neste Edital.

6.5 Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, será admitida declaração do proprietário do imóvel, conforme modelo constante do Anexo I, acompanhada do respectivo comprovante de residência em nome do declarante.

6.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.7 Não serão aceitas inscrições:

I – por correspondência;

II – por e-mail;

III – por procuração desacompanhada do instrumento legal;

IV – fora do prazo previsto neste Edital.

6.8 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

6.9 Caso seja identificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última regularmente efetuada.

6.10 A Comissão Organizadora poderá realizar diligências destinadas à verificação da efetiva residência do candidato na área geográfica correspondente à vaga pretendida.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Será assegurada a reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o percentual previsto na legislação vigente e desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

I – espécie da deficiência;

II – grau ou nível;

III – código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

IV – provável causa da deficiência;

V – declaração expressa acerca da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.3 O candidato aprovado será submetido à avaliação médica oficial antes da contratação.

7.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste capítulo implicará perda do direito à concorrência na condição de Pessoa com Deficiência.

7.5 A contratação observará as disposições da legislação federal relativa à inclusão da pessoa com deficiência no serviço público.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e compreenderá as seguintes etapas:

I – Primeira Etapa: Análise Curricular, Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório;

II – Segunda Etapa: Entrevista Individual, de caráter classificatório e eliminatório;

III – Terceira Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde, de caráter eliminatório, constituindo requisito obrigatório para a contratação, nos termos da legislação vigente.

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.2.1 A primeira etapa consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato, compreendendo a avaliação da formação acadêmica, dos títulos e da experiência profissional, observados os critérios constantes da tabela abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na Saúde Pública igual ou superior a 01 (um) ano	1,0
Experiência profissional na Saúde Privada igual ou superior a 01 (um) ano	1,0
Experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde igual ou superior a 06(seis) meses	1,0
Curso de Graduação	1,0
Pós-graduação lato sensu na área da saúde	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0

8.2.2 Cada critério será considerado apenas uma única vez para efeito de pontuação.

8.2.3 A pontuação obtida nesta etapa será convertida para a nota final, observado o limite máximo de **05 (cinco) pontos**.

8.2.4 Toda documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição.

8.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados após o encerramento das inscrições.

8.2.6 A Comissão poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade da documentação apresentada.

8.2.7 A experiência profissional utilizada para pontuação em um critério não poderá ser utilizada novamente para outro critério.

8.2.8 A apresentação de documento falso acarretará:

I – eliminação imediata do Processo Seletivo;

II – comunicação às autoridades competentes;

III – responsabilização civil, administrativa e penal do candidato.

8.2.9 Quando os documentos forem expedidos por outro ente federativo, a Comissão poderá exigir documentação complementar destinada à comprovação da competência da autoridade emissora.

8.3 DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

8.3.1 Participarão da entrevista todos os candidatos que tiverem a inscrição deferida e não forem eliminados na etapa anterior.

8.3.2 O candidato deverá comparecer ao local, data e horário divulgados pela Comissão, portando documento oficial de identificação com fotografia.

8.3.3 A entrevista avaliará os seguintes critérios:

I – conhecimento das atribuições do Agente Comunitário de Saúde;

II – conhecimento da Lei Federal nº 11.350/2006;

III – conhecimento da Política Nacional da Atenção Primária;

IV – conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

V – postura, comunicação, capacidade de relacionamento comunitário e resolução de situações práticas.

8.3.4 Cada critério será avaliado em até **02 (dois) pontos**, perfazendo nota máxima de **10 (dez) pontos**.

8.3.5 A nota da entrevista corresponderá ao máximo de **05 (cinco) pontos** na nota final do Processo Seletivo.

8.3.6 Será eliminado o candidato que:

I – deixar de comparecer à entrevista;

II – obtiver nota inferior a **50%** da pontuação máxima da etapa.

8.4 DA TERCEIRA ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.4.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde terá caráter **eliminatório**, constituindo requisito obrigatório para o exercício da função, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normas aplicáveis.

8.4.2 Serão convocados para participar do Curso Introdutório os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, observada a ordem de classificação.

8.4.2.1 Ocorrendo empate na classificação final das duas primeiras etapas, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida na Entrevista Individual;

II – maior tempo de experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4.3 O edital de convocação para o Curso Introdutório será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial da Prefeitura.

8.4.4 O Curso terá carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, podendo ser ampliada pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

8.4.5 O candidato não fará jus a qualquer remuneração durante o período de realização do Curso.

8.4.6 Será considerado aprovado o candidato que:

I – obtiver frequência mínima de **100%**, ressalvadas as hipóteses legais;

II – alcançar nota mínima de **70 (setenta) pontos**, em escala de 0 a 100.

8.4.7 A autenticidade do certificado será conferida pela Comissão Organizadora.

8.4.8 O candidato que não concluir o Curso com aproveitamento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final corresponderá ao somatório das notas obtidas na Primeira e Segunda Etapas, condicionada à aprovação no Curso Introdutório previsto no item 8.4.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

9.3 Será considerado:

I – Classificado: o candidato que preencher os requisitos mínimos previstos neste Edital e não for eliminado em nenhuma etapa.

II – Aprovado: o candidato classificado dentro do número de vagas disponibilizadas e aprovado no Curso Introdutório.

9.4 Os candidatos excedentes comporão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

O cronograma abaixo poderá ser alterado por necessidade da Administração, mediante publicação oficial.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22/07/2026
Prazo para impugnação	23/07/2026
Resultado das impugnações	24/07/2026
Período de inscrições	27/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04/08/2026
Recurso das inscrições	05/08/2026
Resultado dos recursos	06/08/2026
Divulgação do local das entrevistas	10/08/2026
Entrevistas	14/08/2026
Resultado da análise curricular e pontuação das entrevistas	17/08/2026
Recurso da análise curricular e pontuação das entrevistas	18/08/2026
Resultado preliminar	19/08/2026
Recurso	20/08/2026
Resultado Final das Etapas	21/08/2026
Convocação para o Curso Introdutório	24/08/2026
Realização do Curso	25, 26, 27, 28 e 31/08/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	01/09/2026

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação e durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.2 A contratação somente será efetivada após a comprovação do preenchimento de todos os requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

11.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

I – Documento Oficial de Identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS, quando possuir;

IV – Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;

V – Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

VI – Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;

VII – Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde;

VIII – Comprovante de residência atualizado;

IX – Certidão de nascimento ou casamento;

X – Certidão de nascimento dos filhos menores, quando houver;

XI – Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

XII – Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos;

XIII – Atestado de aptidão física e mental emitido por médico do trabalho;

XIV – Fotografia 3x4 recente;

XV – Outros documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública.

11.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente.

11.5 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo por Tempo Determinado, observada a legislação municipal específica.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – prestar declaração falsa;

II – apresentar documento falso;

III – utilizar meios fraudulentos durante qualquer etapa do certame;

IV – perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão;

V – deixar de cumprir qualquer exigência prevista neste Edital.

12.2 Sem prejuízo da eliminação do certame, o candidato responderá civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua publicação.

13.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra:

I – indeferimento das inscrições;

II – resultado da análise curricular;

III – resultado da entrevista;

IV – resultado preliminar do Processo Seletivo.

13.3 Os recursos deverão ser protocolizados junto à Comissão Organizadora, mediante formulário constante do Anexo II.

13.4 Os recursos deverão conter fundamentação objetiva, clara e específica.

13.5 Não serão conhecidos recursos:

I – intempestivos;

II – sem fundamentação;

III – apresentados por e-mail, WhatsApp ou qualquer meio diverso daquele previsto neste Edital.

13.6 A Comissão Organizadora apreciará os recursos e publicará o respectivo resultado.

13.7 As decisões da Comissão constituem última instância administrativa.

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final homologado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará aceitação integral das normas constantes neste Edital.

15.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

15.3 A Administração Pública poderá convocar candidatos aprovados de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

15.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

15.5 O candidato que mudar de residência para fora da área de atuação da Unidade Básica de Saúde para a qual foi contratado ficará sujeito às consequências previstas na legislação específica aplicável ao Agente Comunitário de Saúde.

15.6 A Comissão Organizadora poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações prestadas pelos candidatos.

15.7 Constatada falsidade documental ou qualquer fraude, a contratação será anulada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

São José do Sabugi/PB, 22 de julho de 2026.

JOVINIANO ALVES DA SILVA NETO
Presidente da Comissão Organizadora

KATIANE NOBREGA PEREIRA FALCAO
Membro

JANICELIA DE ARAUJO
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, proprietário(a) do imóvel localizado à

_____, no Município de São José do Sabugi/PB, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) candidato(a)

CPF nº _____, RG nº _____, reside no endereço acima informado desde _____/_____/_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração será utilizada para fins de comprovação do requisito de residência previsto no Edital do Processo Seletivo Público destinado ao provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São José do Sabugi/PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proprietário(a) do Imóvel

CPF: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº ____/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Área/Microárea: _____

Inscrição nº: _____

Telefone: _____

Fundamentação do Recurso

São José do Sabugi/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026

DADOS DO CANDIDATO

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde

Área/Microárea de Atuação: _____

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil:

() Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável () Divorciado(a) () Viúvo(a)

DOCUMENTAÇÃO

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____

Seção: _____

FILIAÇÃO

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ nº ____

Bairro _____

Município _____ UF _____

CEP _____ Telefone _____

E-mail _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

É Pessoa com Deficiência?

() Sim () Não

Em caso positivo, especificar:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Documento Oficial com Foto () CPF () Diploma/Certificado de Escolaridade

() Comprovante de Residência Atual () Comprovante de Residência de 12 meses
() Declaração de Residência (Anexo I) () Títulos.

Outros:

Declaro que conheço todas as normas constantes do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2026 e que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

São José do Sabugi/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº ____/2026

Nome
do(a)Candidato(a): _____

CARGO:

Agente Comunitário de Saúde

ÁREA/MICROÁREA:

Área de Abrangência	Unidade Básica de Saúde	OPÇÃO
Microárea 01 - Logradouros: Redinha, Camalau, Sítio Sítio, Canoas, Riacho Fundo, Caubeira, Lagoa de Redinha, Brandão e Goiti;	UBS II - UBS Riacho da Serra - CNES 7059337 UBS I - UBS Ubiratania Lopes da Costa Azevedo - CNES 2321238	
Microárea 03 - Logradouros: Brejinho de Cima, Lagoa do Brejinho, Latadinha e Manoel Lopes de cima	UBS I - UBS Ubiratania Lopes da Costa Azevedo - CNES 2321238	

CPF: _____

RG: _____

Data da Inscrição: ____/____/2026

Recebido
por: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADA E SEM FINS LUCRATIVOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME PLANILHA ANEXA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Gabinete do Prefeito, sediado na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, ou acessando: www.saojosedosabugi.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Julho de 2026 as 12:00hs, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028.

São José do Sabugi - PB, 22 de Julho de 2026
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica para acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2026/2036 de São José do Sabugi-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 016, de 17 de junho de 2026, que regulamenta a criação, composição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação – FME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Técnica coordenadora do Fórum Municipal de Educação de São José do Sabugi-PB, conforme representação dos segmentos abaixo relacionados:

I – Educação Infantil

- Titular: Jackson de Oliveira dos Santos
- Suplente: Luzinete dos Santos Silva Medeiros

II – Alfabetização

- Titular: Joana D'arc dos Santos Costa
- Suplente: Jamylle Maria Santos de Medeiros

III – Ensino Fundamental e Médio

- Titular: Sheylla Renatha Marques da Nóbrega

- Suplente: Niedja Jaiane Nascimento de Moraes

IV – Educação Integral

- Titular: Josivaldo Andrade do Nascimento
- Suplente: Maria Djani dos Santos

V – Diversidade e Inclusão

- Titular: Lucinalva Araújo de Souza
- Suplente: Lucineide Souto de Araújo

VI – Educação Profissional e Tecnológica

- Titular: Elisângela Maria de Souza
- Suplente: Solon Ventura dos Santos Neto

VII – Educação superior

- Titular: Maildes Hélia de Medeiros
- Suplente: Camila Medeiros da Costa

VIII – Estrutura e funcionamento da Educação Básica

- Titular: Charlene Araújo de Andrade Costa
- Suplente: Karla Patrícia de Medeiros Oliveira

Art. 2º Compete aos membros da Comissão do Fórum Municipal de Educação exercer as atribuições previstas na portaria, tendo como objetivo compreender o papel do Fórum Municipal de Educação, fortalecer o acompanhamento e o monitoramento das políticas públicas educacionais e reconhecer a avaliação como etapa essencial do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB, 22 de Julho de 2026.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB